



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020.**

**EDITAL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 06/02/2020, às 10:00h, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), na Praça Né Luz, 322 Centro, Palmeira do Piauí (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**.

Integra esta TOMADA DE PREÇO, independente de transcrição:

Anexo I - Especificações dos Produtos

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

**1 - DO OBJETO:**

Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, RESÍDUOS E ENTULHOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas a esta TOMADA DE PREÇO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI).



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela TOMADA DE PREÇO. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:

- I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
- II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
- III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;
- IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

### **3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

#### **3.1. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- II. Cartão do CNPJ do licitante;
- III. Cópia do RG e CPF dos sócios;
- IV. Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

#### **3.2. Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:**



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradop@gmail.com](mailto:palmeiradop@gmail.com)

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhando de DHP do Contador vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II. Certidão de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias;
- III. Certidão da Junta Comercial do Estado atualizado, comprovando que o Capital Social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado nesta licitação;
- IV. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Palmeira do Piauí (PI) com 48 horas de antecedência a data de abertura do certame, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país. A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 60 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento.

### 3.3. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Contrato Social e último aditivo, devidamente registrado se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 3.4. Documentos obrigados pela constituição:

- I. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo – III);

### 3.5. Qualificação Técnica

- I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s)

### 3.6. Outros Documentos:

- I. Alvará.
- II. Certificado de Registro Cadastral
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo – IV

### 3.7. Disposições Gerais

- I. As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida no item I 3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura.
- II. Não serão aceitos “Protocolos de entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição a documentos requeridos nesse edital e seus anexos.
- III. O proponente será inabilitado se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse edital.
- IV. Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento: Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- V. Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

- a) ser impresso com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) especificar o material oferecido de forma clara, **COM INDICAÇÃO DE MARCA**;
- d) consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) fazer constar o prazo de entrega imediata após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;
- g) declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- h) declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.
- i) deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre o material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

- j) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).
- k) Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Os envelopes “Documentos” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

- a) envelope contendo documentação de habilitação:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020.  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)
- b) envelope contendo a Proposta Comercial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020.  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

## 5 – DA REUNIÃO

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

## **6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), desse Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço unitário.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

- I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- II. consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- III. conter preços excessivos ao de mercado.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

6.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

6.11. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

6.12. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

## 7 - DO RECURSO

7.1. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

## **8 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) matéria (is) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - As sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - A sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.





Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) Fonte de Recurso: FPM/ISS/ICMS e ARRECADANÇA PRÓPRIA: Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 17.512.0005.2064 – Manutenção da Coleta e Disposição do Lixo; Elemento de Despesa 4.4.90-51

9.2. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

## **10 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos recibos (em quatro vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação, a qual deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elevados na legislação em vigor.

## **11 - DO REAJUSTE**

11.1. Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do contrato será de todo o exercício de 2020, a contar da data de sua assinatura. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos através de Termo Aditivo

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

13.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Prefeito Municipal.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8. O presente Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, gratuitamente.

Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Cristino Castro (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira do Piauí, 21 de janeiro de 2020.

---

Clemilda Araújo Pinheiro  
Presidente da CPL

---

João Paulo Pereira Gomes  
Membro

---

Marlos Miranda Lemos  
Membro



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## ANEXO – I

### **PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COLETA PÚBLICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, RESÍDUOS E ENTULHOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS OBJETO:**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos existentes nas ruas logradouros públicos abrangendo toda a área urbana do município; a limpeza de vias e logradouros públicos.

#### **2. NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenha relação com os serviços objeto do contrato.

#### **3. DEFINIÇÕES**

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituem as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificações dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

**Área de Coleta** – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento de metodologia de execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

**Capacidade de Coleta** – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe de ferramentas próprias manuais.

**Coleta de Resíduos Sólidos** - Coleta e Transporte dos Resíduos Oriundos da Limpeza Urbana, realizados por equipe composta de 01 (um) motoristas, com o auxílio das demais equipes, deverá ser operacionalizado como instrumentos hábeis a garantir a execução eficaz da tarefa, de acordo com o previsto a seguir:

**Coleta Domiciliar** – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimento comerciais, prédios públicos e de prestação de Estado do Piauí-PI Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302 serviços cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

litros por dia por gerador.

**Veículos** - Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários. O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

**Equipamentos** - Ferramentas, Máquinas e Utilitários, Sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela executante, porém os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização

**Equipamentos de Proteção Individual** - A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATANTE. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a tarja reflexiva, para segurança dos funcionários que os usarem.

**Fiscalização** - Caberá à fiscalização do contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo ou Transporte, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes pelos funcionários da CONTRATADA. A fiscalização do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal. A fiscalização do contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

##### **4.1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E SOCIÓLOGOS**

Palmeira do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°43'37" sul e a uma longitude 44°14'08" oeste, estando a uma altitude de 270 metros. Sua população estimada em 2004 era de 5 586 habitantes. Possui uma área de 2.021,228 km². Está localizado ao sul do estado próximo aos municípios de Bom Jesus (Piauí) e Cristino Castro. A cidade fica localizada a 10 km da BR 135 (principal via do Estado do Piauí-PI Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302 estado do Piauí) e é banhada pelo Rio Gurgueia e por riachos que passam por toda a cidade. É ligada à BR 135 através de uma ponte que tem extensão de 80 metros de comprimento por 8 de largura e estrutura do tipo mista, composta por concreto armado e aço. Inaugurada em 17 de junho de 2016, feita com recursos do Estado. Dentre as belezas naturais do município, podem ser citados além dos riachos, as serras que ficam em volta



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

da cidade, o olho d'água localizado a aproximadamente 9 km do centro da cidade que é um local onde a água brota dos morros sem parar. PALMEIRA DO PIAUÍ – PI Estado do Piauí-PI Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços: Coleta de resíduos domiciliares gerados em residências, estabelecimento comerciais, prédios públicos e de prestação de serviços.

### 5.1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE DO LIXO E ENTULHO

Todo o material resultante dos serviços de raspagem, capina de vias pavimentadas e não pavimentadas, lixo doméstico, além de lixo hospitalar deverão ser transportados em caminhões de carroceria para o aterro sanitário, tendo sempre os cuidados necessários para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas e no trajeto até o destino final. Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante de 5m<sup>3</sup> ou mais,

### 5.2. COLETA E TRANSPORTE DO LIXO

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a frequência diária/semanal de coleta necessária em cada rua. A quantidade de coletores será de 3 mais 1 motorista.

#### Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não tem dados do volume de lixo produzido pelos moradores da cidade de Palmeira do Piauí- PI, será adotado a quantidade per capita, por dia de 650 gramas/hab./dia, que corresponde à média dos municípios brasileiros, segundo “Manual de Gerenciamento Integrado” do lixo municipal. Ainda com base no manual, a densidade do lixo coletado é 300 kg/m<sup>3</sup>. e sendo a população (urbana) estimada no município de 5.045 pessoas. Dados e cálculos: Habitantes: 5.045 produção per capita por dia de lixo: 650g densidade do lixo: 300 kg/m<sup>3</sup> peso total de lixo mensalmente = hab. x produção x 30 dias peso total = 5.045 x 0,65 x 30 = 98.377,50 kg, convertendo o peso em volume: volume = peso / densidade volume = 98.377,50 / 300 = 327,93 m<sup>3</sup>. Deverá ser coletado também entulhos oriundos de varrição ou capina das ruas públicas. Quantidade de viagens mensais e p/ dia para o transporte: caminhão compactador 8 m<sup>3</sup> = 2 viagens/ dia x 26 dias x 8 m<sup>3</sup> = 416 m<sup>3</sup>



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302

**PROJETO EXECUTIVO BÁSICO PARA LIMPEZA PÚBLICA**

QUANTIDADE DE CAMINHÃO		ESTIMATIVA DE REMOÇÃO
1		416,00 m³/mês
NECESSIDADE MÍNIMA DE PESSOAL		QUANTIDADE
COLABORADOR		3
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO BASE DE UM TRABALHADOR BRAÇAL**

			VALOR R\$
			1.045,00
VALOR DO SALÁRIO BASE			1.045,00
ITEM	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	%	VALOR R\$
1	INSS	20,00	209,00
2	SESC OU SESI	1,50	15,68
3	SENAI OU SENAC	1,00	10,45
4	INCRA	0,20	2,09
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,13
6	FGTS	8,00	83,60
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	31,35
8	SEBRAE	0,60	6,27
<b>GRUPO "B" ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	<b>9</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</b>	<b>40,00</b>
10	FÉRIAS	11,11	116,10
11	13º SALÁRIO	8,33	87,05
12	AVISO PRÉVIO INDENIZAÇÃO	0,05	0,52
13	RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,25	44,41
GRUPO "C"			
14	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	8,73	91,23
15	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A", EXCETO ITEM "6" SOBRE OS ITEM "11" DO GRUPO "B"	0,00	-
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS</b>			<b>1.141,87</b>

**PLANILHA DE CUSTOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO
01	CARRO DE MÃO	2	120,00	240,00	6	40,00
02	ALAVANCA	2	80,00	160,00	12	13,33
03	BROXA	8	6,00	48,00	6	8,00
04	CHIBANCAS	4	50,00	200,00	12	16,67
05	CISCADOR	8	25,00	200,00	6	33,33
06	ENXADAS C/CABO	4	26,00	104,00	6	17,33
07	EXADECOS	2	26,00	52,00	6	8,67
08	FAÇÕES	4	40,00	160,00	6	26,67
09	MACHADOS	2	70,00	140,00	12	11,67
10	PÁS	4	25,00	100,00	8	12,50
11	PICARETAS	6	58,00	348,00	12	29,00
12	FOICES	2	30,00	60,00	6	10,00
13	SUPERCAL 5 (KG)	800	2,00	570,00	6	95,00
14	VASSOURAS PIAÇAVA	8	8,00	64,00	2	32,00
<b>SUBTOTAL "A"</b>						<b>354,17</b>



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302

**NECESSIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO
01	CONE	14	35,00	490,00	10	49,00
02	LUVA DE RASPA (PÁ)	9	11,40	102,60	5	20,52
03	BONÉ	9	7,50	67,50	5	13,50
04	CAMISA BRIM MANGA LONGA	9	21,00	189,00	5	37,80
05	CALÇA BRIM	9	26,00	234,00	5	46,80
06	BOTA CANO CURTO	9	28,00	252,00	5	50,40
07	SINALIZADOR	14	35,00	490,00	10	49,00
<b>SUBTOTAL "B"</b>						<b>267,02</b>
<b>TOTAL GERAL ( "A" + "B" )</b>						<b>621,19</b>
<b>NÚMERO DE TRABALHADORES BRAÇAL</b>						<b>3,00</b>
<b>VALOR UNITÁRIO DO TRABALHADOR BRAÇAL</b>						<b>207,06</b>

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO BASE DE UM CAMINHÃO (CAP 5M³ X CARRADA)**

			<b>VALOR R\$</b>	
			<b>VALOR DO SALÁRIO BASE</b>	2.950,00
ITEM	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	%	<b>VALOR R\$</b>	
1	INSS	20,00	590,00	
2	SESC OU SESI	1,50	44,25	
3	SENAI OU SENAC	1,00	29,50	
4	INCRA	0,20	5,90	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	73,75	
6	FGTS	8,00	236,00	
7	SEGURO ACID. DE TRABALHO	3,00	88,50	
8	SEBRAE	0,60	17,70	
<b>GRUPO "B" ENCARGOS TRABALHISTAS</b>				
9	FÉRIAS	11,00	324,50	
10	13º SALÁRIO	8,00	236,00	
11	AVISO PRÉVIO INDENIZAÇÃO	0,00	-	
12	RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,00	118,00	
<b>GRUPO "C"</b>				
13	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	9,00	265,50	
14	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A", EXECETO ITEM "6" SOBRE OS	0,00	-	
<b>TOTAL GERAL DOS ENCARGOS</b>				<b>2.029,60</b>

**DEPRECIÇÃO / CAMINHÃO = (120.000,00 - 24.000,00 /180,00 = 533,33)**



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302

ITEM	TRIBUTOS	ALÍQUOTA %
01	I S S	6,00%
02	CONFINS	3,00%
03	PIS- FATURAMENTO	0,65%
04	CCLS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,00%
05	I R R F	1,20%
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>		<b>11,85%</b>

**CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL / MÊS X UNIDADE**

KM/ Carradas	Carradas / Dia	Dia / Mês	Carrada/ Mês	Consumo/ Carrada/ Diesel	Preço Diesel	Total / Mês
14	2	26	52	4,66	3,99	<b>966,86</b>

**CONSUMO MENSAL DE PNEUS E CÂMARAS DE AR X UNIDADE**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO
01	PNEU	4	1.450,00	5.800,00	24	241,67
02	CÂMARA	4	160,00	640,00	24	26,67
03	PROTETOR	4	90,00	360,00	24	15,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>283,33</b>

**MANUTENÇÃO MENSAL / VEÍCULO**

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MÊS)	CUSTO
01	ÓLEO - GALÃO	1	280,00	280,00	4	70,00
02	GRAXA - LITRO	5	35,00	175,00	6	29,17
03	FILTRO - UND	2	55,00	110,00	6	18,33
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>117,50</b>

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS  
CAMINHÃO CAPACIDADE 5M³ / UNIDADE**

**REF.: REMOÇÃO DE 01 (UM) M³ DE LIXO / ENTULHO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	SALÁRIO BASE	2.950,00
02	ENCARGOS SOCIAIS	2.029,60
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>4.979,60</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	UNIFORME/PADRONIZAÇÃO	267,02
02	COMBUSTIVEL	966,86
03	RODAGEM	283,33
04	MANUTENÇÃO (ÓLEO E LUBRIFICANTES)	117,50
05	DEPRECIÇÃO DO EQUIPAMENTO	533,33
06	SEGURO	48,47
07	LICENCIAMENTO	260,00
<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>		<b>2.476,51</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" + "B"</b>		<b>7.456,11</b>





Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302

TRIBUTOS				
	11,85% SOBRE O TOTAL DO MONTANTE "A" + "B"			883,55
	TOTAL MENSAL / CAMINHÃO (416,00M³)			8.339,66
	VALOR DE REMOÇÃO DE 01 (UM) M³			20,05
	BDI = 25 %			5,01
<b>VALOR TOTAL DE 01 (UM) M³</b>				<b>25,06</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS				
DIÁRIA TRABALHADOR				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PREÇO UNIT. (R\$)
01	SALÁRIO BASE			1.045,00
02	ENCARGOS SOCIAIS			1.141,87
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>				<b>2.186,87</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PREÇO UNIT. (R\$)
01	FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES			621,19
<b>TOTAL DO MONTANTE "B"</b>				<b>621,19</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE "A" + "B"</b>				<b>2.808,06</b>

TRIBUTOS				
	11,85 % SOBRE O TOTAL DO MONTANTE "A" + "B"			332,75
	TOTAL MENSAL			3.140,81
	BDI = 25 %			785,20
	VALOR TOTAL			3.926,02
<b>VALOR TOTAL DA DIARIA</b>				<b>151,00</b>

PLANILHA RESUMO						
-----------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	TOTAL MENSAL	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL SERV / MÊS (R\$)
01	TRABALHADORES	3	Diárias	90	151,00	13.590,06
02	REMOÇÃO E TRANSP. DE LIXO E ENTULHOS	1	m³	416,00	25,06	10.424,57
<b>TOTAL</b>						<b>24.014,63</b>

PLANILHA GERAL ANUAL				
----------------------	--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNT.	TOTAL SERVIÇOS (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em para execução dos serviços de: a) Coleta Lixo Domiciliar ( zona urbana) b) Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora) de vias e Logradouros Públicos do Município de Palmeira do Piauí- PI.	11	24.014,63	264.160,89
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>				<b>264.160,89</b>

Importa a presente planilha orçamentária no valor de **R\$ 264.160,89** (duzentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos).



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

## ANEXO – II

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATAÇÃO**  
Nº                    /2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMEIRA DO  
PIAUÍ-PI E -----, NA  
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTABELECIDAS, OBJETO DA  
TOMADA DE PREÇOS...../2020.

Ao ----- dias do mês de ----- de 2020, pelo presente Instrumento de contratual, a **Prefeitura Municipal e Palmeira do Piauí-PI**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 06.554.372/0001-46, localizada a Praça Né Luz 322, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira do Piauí (PI) e do outro -----, residente e domiciliado na -----I, denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base e fundamentação na lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplina as licitações e contrato na administração publica, através da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 019/2020.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR, RESÍDUOS E ENTULHOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**

#### **CLAUSALA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - PREÇO – Pela execução dos serviços a que se refere, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a R\$: ----- (-----  
---)

2.2 - FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado ‘ Contratada em moeda nacional, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura mensal em 2 (duas) vias, sem reajuste e/ou atualização monetária, desde que devidamente atestado a efetiva prestação dos serviços do objeto deste Contrato

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) Fonte de Recurso: FPM/ISS/ICMS e ARRECADANÇA PRÓPRIA: Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 17.512.0005.2064 – Manutenção da Coleta e Disposição do Lixo; Elemento de Despesa 4.4.90-51

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2020, a contar da data de sua assinatura. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos através de Termo Aditivo

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Garantia de cumprimento das clausula deste termo contratual;
- b) Manter os preços inalterados a partir da assinatura deste instrumento até a data do respectivo pagamento;
- c) Responsabilizar-se pelos materiais e mão de obra inclusive encargos sociais, tributários e trabalhistas.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a Cláusula Segunda e Terceira deste Instrumento de Contrato;
- b) A correção referente a atrasos de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculada de acordo com a avaliação do índice da FGV.
- c) Receber os serviços contratados de acordo com a planilha orçamentária.

### **CLAUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de julho de 1994;

### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser residindo independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na hipótese de transferência de Contrato a terceira Parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE:

### **CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, pelo prazo de 5 (cinco) dias;



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Instrumento Contratual, renunciando expressamente, a qualquer outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Palmeira do Piauí –PI ----- de janeiro de 2020

---

João da Cruz Rosal da Luz  
*Prefeito Municipal*

---

Contratado:

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF ou RG:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF ou RG:



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

### ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

MENOR PREÇO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

-----, RESIDENTE À -----, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), ---- DE ----- DE 2020.

---



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302  
[palmeiradopi@gmail.com](mailto:palmeiradopi@gmail.com)

#### ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

MENOR PREÇO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA do Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmeira do Piauí (PI), ----- de ----- de 2020.

---